



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

EMENDA ADITIVA:

EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO MUNICIPAL PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS SOB Nº. 108/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EMENDA ADITIVA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Macaúbas, usando de suas atribuições legal, embasado no Regimento Interno da Casa, e na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 50, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda ADITIVA a LOM, em seu Art. 49.

Art. 1º – O Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, ficam inalterados em seus incisos, com emenda aditiva acrescida no inciso VII, que passa a vigorar com a seguinte redação,

Art. 49 –

VII – As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e cinco décimo (1,5%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.”

Art. 2º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 30 de outubro de 2019.

José de Sousa Amaral
Antônio R. Malheiros
Roberto Oliveira Sousa
Rafael Klauin

Vandirini C. dos Santos
Flávia da Silva Binda.

~~Antônio R. Malheiros~~
José dos Anjos Santos
Rafael Klauin
Vandirini C. dos Santos

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas – Bahia

PROTÓCOLO

Proc. n.º 2047 de 31/10/2019

Altenha
Encarregado.

Rua Artur Antônio Costa, 48 - Centro Cep: 46.500-000 – Macaúbas - BA
PABX: (77) 3473-1102 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com